



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** e na **Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação**.

Rio Branco, 1º de dezembro de 2025.


Vereador JOABE LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do **Projeto de Lei nº 203/2025**, que "INSTITUI O PROGRAMA IPTU VERDE 60+, QUE CONCEDE DESCONTO PROGRESSIVO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) A PESSOAS IDOSAS QUE ADOTEM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS EM SEUS IMÓVEIS, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria da Vereadora Elzinha Mendonça, o **Vereador Bruno Moraes**

Rio Branco, 24 de março de 2026.

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

<p>MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em <u>25/03</u>/2026. Vereador Bruno Moraes Relator</p>



PARECER N° 061/2026/CCJRF/COFT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO apreciam o Projeto de Lei nº 203/2025.

Autoria: Vereadora Elzinha Mendonça

Relatoria: Vereador Bruno Moraes

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 203/2025, que “**Institui o Programa IPTU Verde 60+, que concede desconto progressivo no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a pessoas idosas que adotem práticas sustentáveis em seus imóveis, no Município de Rio Branco, e dá outras providências**”.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O objeto do Projeto de Lei nº 203/2025, insere-se na competência legislativa do Município, para legislar sobre assuntos de interesse local e a instituir e arrecadar os tributos de sua competência (art. 30, I e III, da CF e o art. 10, I e III, art. 23, XV, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco).

A iniciativa para legislar sobre matéria tributária é concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e os membros do Poder Legislativo, não havendo, em regra, vício de iniciativa na propositura de projetos de lei que tratem de tributos e benefícios fiscais por parlamentares.

O projeto em tela, ao conceder desconto no IPTU, institui um benefício fiscal que resulta em renúncia de receita. Portanto, a matéria exige a utilização de lei complementar, conforme a expressa disposição da Lei Orgânica Municipal.

3. MÉRITO

O Projeto de Lei n. 203/2025 visa conceder desconto progressivo no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) a contribuintes com 60 anos ou mais que, sendo proprietários de imóveis residenciais, adotem práticas de sustentabilidade ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



O texto prevê um desconto de 5% a 20% no valor do imposto, a ser definido em regulamento, para aqueles que implementarem medidas como a instalação de sistema de energia solar fotovoltaica, captação de água da chuva, compostagem de resíduos orgânicos, entre outras.

Técnica legislativa

Em observância às normas de técnica legislativa, especialmente quanto à precisão e clareza da redação, procede-se às seguintes emendas:

- a) **Emenda modificativa** na ementa, suprimindo a expressão "e dá outras providências".
- b) **Emenda supressiva** do art. 8º;
- c) **Emenda supressiva** do art. 9º.

4. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 203/2025, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 20 de março de 2026.


Vereador BRUNO MORAES
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei nº 203/2025**, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 25 de março de 2026.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Lei nº 203/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 25 de março de 2026.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2026.

Diretoria Legislativa